

## FATO RELEVANTE

O interventor na COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, tendo em vista os termos do Ofício no 1.405-SFF/ANEEL, de 8 de setembro de 2003, vem pelo presente informar ao mercado o seguinte:

1. Em atendimento ao Ofício no 836/2003-SFF/ANEEL, em 11/06/2003, este interventor fez publicar Fato Relevante estabelecendo cronograma para retomada do processo de transferência do controle societário da CEMAR, detido pela PPL Global para interessados de direito público ou privado, consoante as condições exigidas pela ANEEL e PPL Global, LLC.
2. O processo foi encerrado sem a transferência do controle societário dessa CEMAR, em função de não ter sido aprovada nenhuma proposta dos interessados, conforme Despacho da ANEEL nº 513, publicado no Diário Oficial da União de 12/08/2003.
3. A PPL Global, LLC., por meio de correspondência datada de 11/08/2003, comunicou à ANEEL sua concordância em retomar o processo de transferência do controle societário da CEMAR, nas mesmas condições já definidas nos processos anteriores.
4. Em 15 de agosto de 2003, por meio da Resolução ANEEL nº 408, foi prorrogado o prazo da intervenção na gestão da CEMAR, por até 180 dias, contados a partir de 16/08/2003.
5. Com base em entendimentos havidos entre o Ministério de Minas e Energia, a ANEEL e a ELETRONORTE, ficou definido que a ELETRONORTE disponibilizaria as condições aceitas por ela para a renegociação de seus créditos e de sua controlada ELETRONORTE junto a essa Concessionária, previamente à retomada do processo de transferência de controle da CEMAR, tendo-o feito na forma da Carta CTA-PR- 9476/2003, recebida na ANEEL em 2 de setembro de 2003, denominada "Proposta Mínima da ELETRONORTE para Renegociação de Créditos com a CEMAR", incluída na Sala de Dados da CEMAR.
6. Em virtude da decisão, nos termos dos itens 3 e 5 deste Fato Relevante, no sentido de retomar o processo de transferência do controle societário da CEMAR, este Interventor comunica que estará reaberta, a partir de 09/09/2003, a Sala de Dados (Data Room), que funcionará na sede da CEMAR - Av. Colares Moreira 477 - Renascença II - São Luís - Maranhão, para possibilitar a visita dos interessados na aquisição do controle societário da CEMAR, cujo processo observará as datas e atividades constantes do cronograma indicativo a seguir, as quais estão subordinadas à realização e sucesso das diversas etapas do aludido processo:
  - 6.1 **09/09/2003** - a) Regulamento de acesso à Sala de Dados (Data Room), que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.cemar-ma.com.br](http://www.cemar-ma.com.br); b) Dados e informações até a privatização da concessionária ocorrida em junho de 2000; c) Dados e informações complementares produzidos pela CEMAR até 08 de setembro de 2003, inclusive os relativos ao período da intervenção a partir de 21 de agosto de 2002; d) Exigências da ANEEL para a pré-qualificação de interessados; e) Condições estabelecidas pela acionista controladora para a aquisição do controle societário da CEMAR; f) Condições estabelecidas pela ELETRONORTE constantes da "Proposta Mínima da ELETRONORTE para Renegociação de Créditos com a CEMAR". Esta proposta inclui também os créditos da ELETRONORTE.
  - 6.2 **16/09/2003** - Dados, informações e condições a serem apresentadas à ANEEL, para o processo de anuência da transferência do controle societário da CEMAR.
  - 6.3 **09/10/2003** - Fechamento da Sala de Dados (Data Room).
  - 6.4 **09/10/2003 a 21/10/2003** - Apresentação à ANEEL da documentação exigida para pré-qualificação, dados e informações necessários para a transferência do controle societário da CEMAR, bem como declaração de que tem conhecimento e aceitam as condições requeridas pela acionista controladora para a referida transferência.
  - 6.5 **Até 04/11/2003** - Análise, manifestação e divulgação, pela ANEEL, ouvida a acionista controladora da CEMAR, sobre o processo de pré-qualificação dos interessados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação da documentação requerida.
  - 6.6 **01/12/2003** - Data limite para apresentação à ANEEL, pelos interessados, das propostas econômico-financeiras para aquisição do controle societário da CEMAR, incluindo entendimentos formais com os principais credores quanto à renegociação da dívida da Companhia.
  - 6.7 **22/12/2003** - Decisão sobre a proposta selecionada, segundo as condições estabelecidas no item 6.1, "e" e "f" e a respectiva anuência pela ANEEL sobre o processo de transferência do controle societário da CEMAR nos termos do item 6.2.
  - 6.8 **23/12/2003** - Publicação da referida anuência da ANEEL no Diário Oficial.
  - 6.9 **29/12/2003** - Formalização da transferência do controle societário da CEMAR, pela acionista controladora.
7. Novas orientações, quando necessárias, serão informadas ao mercado.

São Luís - MA, 09 de setembro de 2003.

**SINVAL Z Aidan GAMA**  
Interventor